



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
GABINETE DO PREFEITO  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2024**  
**DE 05 DE ABRIL DE 2024**

**Poder Executivo**  
Lei Ordinária  
Sancionada em  
05 de abril de 2024

**Adilson de Jesus Santos**  
**Prefeito Municipal**

“Dispõe sobre a alteração do valor do vencimento do cargo de agente de serviços, alterando o anexo II da Lei Ordinária Municipal nº. 1157/2019, de 12 de março de 2019, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o valor do vencimento do cargo de Agente de Serviços, que se encontra no Subgrupo Único do Grupo de Atividades Administrativas (GAA) perante a Lei Ordinária Municipal Nº 1157/2019, de 12 de março de 2019.

**Art. 2º** - Altera-se o Anexo II da Lei Ordinária Municipal Nº 1157/2019, de 12 de março de 2019, que passa a possuir a redação em anexo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tobias Barreto/SE, em 05 de abril de 2024, 202º da Independência, 135º da República e 115º da Emancipação Política Municipal.

**ADILSON DE JESUS SANTOS**  
*Prefeito Municipal*